



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

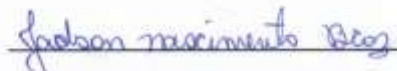
DESPACHO DE RECEBIMENTO

Espécie: OFÍCIO Nº 24239/2017 -Prestação de Contas do Exercício de 2016

Nos termos do Art. 8 do Regimento Interno, recebo o presente projeto de Lei e determino que seja incluída entre as matérias a serem lidas na próxima sessão, conforme o art.99, §1º, I, primeira parte.

Cumpra-se.

Em 18 de dezembro de 2017.



VEREADOR JADSON NASCIMENTO BRAZ

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati

Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS
PARECER TECNICO
Processo Legislativo nº 062 / 2017 Ofício do TCE-MG, Prestação de Contas de Exercício de 2015
Espécie em Tramitação: Ofício de nº 23597/2017 do TCE - MG, Prestação de Contas do Exercício de 2015, tendo como responsável o Senhor Pedro Euzébio Sobrinho. Conclusão do Acórdão. Parecer pela aprovação das contas do exercício de 2015 Origem. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Presidente: Zaqueu Ferreira Campos Relator: Amarildo Afonso de Souza Vogal: Djalme Rodrigues da Silva
Ementa: Relatório da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas sobre o Processo de nº 988059 do TCE-MG, Prestação de Contas do Exercício de 2015, tendo como responsável o Senhor Pedro Euzébio Sobrinho.
Do Relatório: Trata-se do Processo Legislativo acima que assegura a tramitação do Ofício/intimação de nº.23597/2017 Trata-se do Processo nº 988059 do TCE-MG, Prestação de contas do exercício de 2015, tendo como responsável o Senhor Pedro Euzébio Sobrinho, que foi examinado pelo TCE-MG. Pelas regras atuais vigentes, tem a seguinte dinâmica; Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000 Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Art. 150 – Se o Prefeito não presta contas ao Tribunal de contas do Estado à Câmara nos prazos da Lei, poderá, ato continuo, ser instaurada de ofício, tomada de contas especial para fazê-lo.

§ 1º - A prestação de contas deve estar acompanhada de quadros demonstrativos e dos documentos comprovantes da receita arrecadada e da despesa realizada.

§ 2º - A tomada de contas será processada por comissão especial, que poderá requisitar ajuda dos serviços da Câmara para a realização de seus trabalhos.

§ 3º - A apreciação final da prestação de contas do Prefeito e da Câmara dependerá do recebimento do parecer prévio, emitido pelo Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 151 – O Presidente da Câmara, recebendo o processo de Prestação de contas do Prefeito, após protocolo e autuação, determinará sua leitura em plenário e providenciara a distribuição de avulso aos Vereadores.

§ 1º - Após remessa a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, será designado relator que emitirá o parecer, acompanhado de Projeto de Resolução, repercutindo suas conclusões

§ 2º - O Projeto de Resolução originário da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, é automaticamente recebido pelo Presidente e, após atendidas as formalidades regimentais, é incluído na ordem do dia, dispensados os pareceres para discussão e votação em turno único.

§ 3º - Não aprovada pelo Plenário a prestação de contas, ou parte dela, caberá a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas com o apoio da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, naquilo que lhe for pertinente, o exame do todo ou da parte impugnada, para, em parecer, indicar as providências a serem tomadas na Câmara.

Art. 152 – A prestação de contas do Prefeito, será examinada em 120 (cento e vinte) dias, contados da leitura em plenário do ofício recebido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devendo ser, após a deliberação, enviado aquela corte de contas a Resolução Legislativa, devidamente promulgada e publicada, bem como a ata em que se deu a deliberação, a relação nominal dos Vereadores presentes às sessões e todo o



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Processado.

Estes prazos do Art. 152 da Resolução nº 004 de 2016, que constam no Regimento Interno se aplica de forma direta. Em regra, se aplica os princípios aqui envolvidos.

Este é o papel deste parecer.

No tocante ao mérito do Processo nº TCE, Prestação de Conta do exercício de 2015, é passível perceber que tal processo tramitou na corte de contas e cominando com a decisão adotada de aprovar as prestações de contas.

É o relatório.

Das Fundamentações:

A matéria em exame conforme estudos, é de interesse e conveniência pública e tem relevância para o Município.

Na qualidade de relator destaco para exame o principal motivo para aprovação, da prestação de contas que assim o fez pela observância da aplicação dos percentuais mínimos em educação, saúde, etc.

Sem delongas e considerando a clareza da conclusão do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, opino no sentido da aprovação do parecer prévio emitido por aquela corte.

Das Conclusões:

Na qualidade de Relator designado para exame da proposição proponho a esta egrégia Comissão e aos meus nobres colegas, a seguinte conclusão:

- O parecer é no sentido da confirmação da manutenção do Parecer prévio exarado no Processo nº, TCE, Prestação de contas do exercício de 2015 tendo como responsável o Senhor Pedro Euzébio Sobrinho, nos termos do Projeto de Resolução incluso.
- Parecer da comissão pela aprovação das contas do exercício de 2015.



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Sala das Sessões, 12 de abril de 2018.


Zaqueu Ferreira Campos
Presidente


Amarildo Afonso de Souza
Relator


Djalme Rodrigues da Silva
Vogal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 / 2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

PROTOCOLO	Nº 003
16.04.18	15:50 Hs.
Ass.: CÂMARA MUNICIPAL D. CAVATI	

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DOM CAVATI-MG RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2015.

A Câmara Municipal de Dom Cavati-MG, no uso de suas atribuições por intermédio de seus Vereadores, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, com base no Art. 53, III do Regimento Interno, e nos Art. 33, IV e Art. 35, VII da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução Legislativa;

§ 1º - Ficam aprovadas as Prestações de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2015, tendo como responsável Senhor Pedro Euzébio Sobrinho, referente ao Processo nº 988059 no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

§ 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Cavati-MG 16 de abril de 2018.

Jadson Nascimento Braz
Presidente da Câmara Municipal

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE RECEBIMENTO

Processo Legislativo nº: 008/2018

Espécie: Projeto de Resolução 003/2018

Nos termos do Art. 103 do Regimento Interno, recebo a presente proposição de lei e determino que seja incluída entre as matérias a serem lidas na próxima sessão, conforme o art.78, primeira parte.

Cumpra-se

Em 16 de Abril de 2018.

Vereador Jadson Nascimento Braz.

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Presidente

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 08/2018

Assunto: Projeto de Resolução nº 003/2018, de 16 Abril de 2018.

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 003/2018 de 16 de abril 2018, foi aprovado em 1ª votação no dia 19 de abril de 2018.

Por ser verdade

Firmo a presente:

Dom cavati-MG, 19 de abril de 2018.



JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

Ordem de Votação

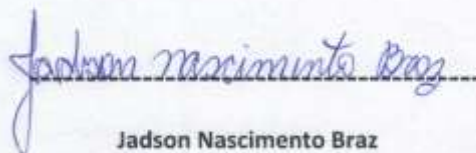
Reunião Extraordinária do dia 19 de Abril de 2018.

Projeto de Resolução 003/2018

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores		
1º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
2º Simone Dias da Silva	Sim (X)	Não ()
3º Leandro Rodrigues Martins	Sim ()	Não ()
4º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
5º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()
6º Elcio Fernando Domingos	Sim (X)	Não ()
7º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ()
8º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
9º Jadson Nascimento Braz	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (8) Contrários (0) Abstenções (0)



Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Gabinete do Presidente

Despacho do Presidente

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DO DIA 19 DE ABRIL DE 2018.

PROCESSOS LEGISLATIVOS DIVERSOS.

Em cumprimento ao que determina o Regimento Interno em seu Art.32, XII, fixo para

Data acima a seguinte Ordem do Dia:

ITEM 01

Para discussão e votação		Primeira discussão e votação em Turno Único
Espécie	Projeto de Resolução nº 003/2018	
Autoria	Vereador Jadson Nascimento Braz	
EMENTA	"APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DOM CAVATI-MG RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2015".	
Ocorrência		